PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"
Rua São Geraldo, n º350 – centro – CEP: 12.955-000
Fone/FAX: (011) 4891 2030

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

2.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais para contratação direta.

2.2 Natureza

2.2.1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral.

2.3 Destinação da contratação

2.3.1 A contratação será destinada exclusivamente à cobertura securitária das viaturas do SAMU 192 vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.4 Justificativa da necessidade

2.4.1 A manutenção do seguro é requisito para assegurar a continuidade da prestação do serviço, a permanência do Município na pactuação regional do SAMU e a manutenção da qualificação da Base Descentralizada, condição que possibilita o recebimento dos repasses financeiros federais destinados ao custeio do serviço.

2.4.2 A ausência de cobertura securitária poderá comprometer a regularidade operacional da frota, acarretar riscos financeiros ao Município e impactar negativamente a prestação de um serviço essencial de urgência e emergência à população.

2.5 Descritivo e Quantitativo

2.5.1 Quadro I – Frota Segurada

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	Renault Master AMB (Grand Furgão L2H2 AMB); Chassi: 93YF6200XSJ926438; Fabricação 2024, Modelo 2025; Placa: SVB0H38 (vigência 12 meses)	Apólice (seguro)	01
02	Citroën/Jumper Marimar A; Placa: GAG0472; Fabricação/Modelo: 2015/2015; Chassi: 935ZCWMNCF2150635 (vigência 12 meses)	Apólice (seguro)	01
03	Ford/Ranger XL CS 2.2; Placa: EHE8664; Fabricação/Modelo: 2012/2012; Chassi: 8AFAR21J2DJ091097 (vigência 12 meses)	Apólice (seguro)	01
04	Fiat/Ducato MC Rontan AMB; Placa: EHE-8651; Fabricação/Modelo: 2010/2010; Chassi: 93W245G34A2053005 (vigência 12 meses)	Apólice (seguro)	01
TOTAL			**04**

2.5.2 A contratação será realizada em lote único, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Especificações e Coberturas Mínimas

2.6.1 O seguro deverá possuir vigência mínima de 12 (doze) meses e contemplar cobertura contra danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza, atos de vandalismo e demais riscos previstos na apólice, incluindo danos pessoais, materiais e corporais a terceiros.

2.6.2 Por se tratar de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a apólice deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviço de guincho/táxi com quilometragem ilimitada e quantidade ilimitada de chamados.

2.6.3 Coberturas mínimas exigidas:

a) casco – veículo 100% Tabela FIPE;

b) danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00;

c) danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00;

d) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – morte: R$ 100.000,00;

e) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – invalidez permanente: R$ 100.000,00;

f) despesas médico-hospitalares: R$ 100.000,00;

g) assistência 24 horas completa – guincho, táxi com km ilimitada e chamados ilimitados;

h) cobertura de vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;

i) cobertura para atos de vandalismo praticados contra as viaturas seguradas.

2.7 Prazo de Vigência

2.7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da apólice, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração.

2.8 Condições de Execução

2.8.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão da apólice de seguro em favor das viaturas relacionadas neste Termo de Referência, observadas todas as coberturas e condições contratadas.

2.8.2 A contratada deverá disponibilizar cartão ou documento comprobatório da apólice para cada veículo segurado, contendo as informações necessárias para identificação da cobertura, bem como os contatos da central de atendimento para abertura de sinistros e solicitação de assistência.

2.9 Responsabilidade da Contratada

2.9.1 A contratada deverá:

a) fornecer o cartão/documento de apólice para cada veículo segurado;

b) manter atendimento 24 horas para acionamento de sinistros e assistência, por telefone, aplicativo, site ou outro canal;

c) executar os serviços conforme legislação vigente e instrumento contratual;

d) responsabilizar-se pela regularidade da apólice durante toda a vigência contratual.

3. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde/SAMU de Bom Jesus dos Perdões/SP, que demonstrou a necessidade de manutenção de cobertura securitária das viaturas do SAMU 192.

3.2 Por se tratar de veículo de atendimento móvel de urgência da regional SAMU, é obrigatório seguro vigente para a manutenção dos pactos preestabelecidos, garantia das qualificações e repasses relacionados, bem como aprovação nas vistorias regionais e federais.

3.3 O processo encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, nos casos em que o valor da contratação se enquadre nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.4 Detalhamento dos Fundamentos

3.4.1 Economicidade: o processo de cotação de preços demonstrou que a escolha da proposta mais vantajosa resultará em melhor custo-benefício para a Administração.

3.4.2 Base legal: a fundamentação legal encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3 Rapidez e eficiência: a contratação direta permite maior celeridade na obtenção do serviço, evitando atrasos e garantindo a continuidade das atividades institucionais essenciais de urgência e emergência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

4.1 A solução consiste na contratação, mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de viaturas do SAMU 192, considerando-se tratar de contratação pontual, de valor compatível com os limites legais para contratação direta.

4.2 A execução ocorrerá mediante emissão da apólice de seguro contendo as coberturas contratadas, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na apólice.

4.3 A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para acionamento da assistência, por telefone, aplicativo, site ou outro canal de comunicação, garantindo suporte em qualquer dia e horário durante toda a vigência contratual.

4.4 A execução compreenderá todos os serviços previstos na apólice, incluindo atendimento a sinistros, assistência por guincho com quilometragem ilimitada, transporte da equipe por táxi ou serviço equivalente, cobertura dos danos contratados, acompanhamento dos processos de indenização e demais serviços contratados.

4.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida de acordo com a legislação vigente. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da apólice e da documentação apresentada, mediante atesto por servidor designado pela Administração.

4.6 É requisito obrigatório para a manutenção e continuidade da prestação do serviço de urgência móvel da rede SAMU.

5..DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

5.1 A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, cobrindo todas as viaturas do SAMU relacionadas no Quadro I.

5.2 Requisitos da Contratada

5.2.1 A empresa deverá:

a) estar regularmente autorizada a operar no ramo de seguros pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) estar em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

d) dispor de rede de atendimento e assistência 24 horas em todo o território nacional;

e) apresentar condições de cumprir integralmente as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5.3 Requisitos do Serviço

5.3.1 O serviço deverá:

a) contemplar todas as coberturas mínimas estabelecidas no item 2.6.3;

b) assegurar assistência 24 horas, com guincho de quilometragem ilimitada e chamados ilimitados;

c) disponibilizar central de atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros;

d)fornecer cartão/documento de apólice individualizado por veículo.

6.EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato administrativo deverá produzir os resultados pretendidos*

6.1 Fluxo de Execução

6.1.1 A execução do objeto observará as seguintes etapas:

a) emissão da Autorização de Fornecimento/Contratação pela Administração;

b) emissão da apólice de seguro pela contratada, contemplando todas as viaturas relacionadas;

c) entrega do cartão/documento de apólice para cada veículo;

d) disponibilização de central de atendimento 24 horas para acionamento de sinistros e assistência;

e)acompanhamento, pela contratada, dos processos de sinistro, reparo e indenização, quando cabível;

f)conferência da apólice e da documentação pela Administração, com emissão de termo de recebimento definitivo.

6.2 Prazo para Início

6.2.1 O prazo de entrega inicial do serviço (emissão da apólice) será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

6.3 Das Obrigações da Contratante

6.3.1 A CONTRATANTE deverá:

a) encaminhar à contratada as informações necessárias à execução;

b) prestar informações complementares que facilitem o cumprimento da contratação;

c) realizar a conferência da apólice, recusando, se necessário, situações em desacordo com as especificações;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, registrando ocorrências e adotando providências para garantir o fiel cumprimento do contrato;

e) providenciar o recebimento formal do serviço, mediante emissão de termo de recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;

g) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a vigência;

h) cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.4 Das Obrigações da Contratada

6.4.1 A CONTRATADA deverá:

a) cumprir o contrato de acordo com este Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações;

b) fornecer o cartão/documento de apólice para cada veículo segurado;

c) executar os serviços conforme legislação vigente e instrumento contratual;

d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;

e) garantir atendimento 24 horas para acionamento de sinistros e assistência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "f".

7.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução dos serviços de seguro.

7.2 Disposições Gerais

a) Fidelidade Contratual: A execução observará rigorosamente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice e na Lei nº 14.133/2021.

b) Comunicação: As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerão formalmente, preferencialmente por meio eletrônico (compras.farmacia@bjperdoes.sp.gov.br), assegurando rastreabilidade.

c) Registro de Ocorrências: Quaisquer ocorrências relevantes, tais como falhas na emissão de apólices, atrasos, divergências nas coberturas ou problemas no atendimento de assistência 24 horas, deverão ser formalmente registradas.

7.3 Fiscalização do Contrato:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização:

d) A conferência detalhada da apólice de seguro emitida em comparação com as condições contratadas;

e) A verificação das coberturas mínimas, limites e vigência dos veículos segurados;

f) O acompanhamento da disponibilização dos cartões ou documentos de apólice individualizados e dos contatos de assistência 24 horas;

g) O acompanhamento dos procedimentos de comunicação e atendimento de sinistros;

h) O registro de irregularidades, notificação da contratada para correção de falhas e proposição de sanções em caso de descumprimento contratual.

7.4 Gestão do Contrato:

A gestão do contrato será exercida por servidor designado, responsável pelo controle de prazos de vigência contratual, acompanhamento administrativo, análise documental para fins de faturamento e pagamento, e suporte à fiscalização.

7.5 Gestores e Fiscais Designados:

Para a presente contratação, ficam designados os seguintes responsáveis:

7.1.1.1 – **Gestor do Contrato**

Nome: Jane Mirian Crispim

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: sec.saude@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891 2030

7.1.1.2 – **Fiscal do Contrato**

Nome: Bárbara Souza de Medeiros Nunes

Cargo: Responsável Técnico da SAMU de Bom Jesus dos Perdões/SP

E-mail: barbarasmn@gmail.com

Telefone: (11) 4891 2030

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

8.1 O prazo de entrega inicial do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

8.2 A empresa contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado.

8.3 A Prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.5 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea 'h'*.

9.1 A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Aviso de Contratação Direta divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico correspondente, assegurando-se ampla divulgação e possibilidade de apresentação de propostas por interessados habilitados.

9.2 O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço global para o lote único, desde que atendidas integralmente as especificações e coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9.3 Exigências de Habilitação
As exigências de habilitação compreendem:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

9.3.3 Qualificação Técnica e Específica:

a) Autorização de funcionamento perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguros;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

10.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo securitário, adotando-se como valor estimado da contratação o menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado, totalizando a importância de R$ 16.565,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme consolidação constante no Mapa de Apuração de Preços e propostas anexadas aos autos.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

11.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Ficha Orçamentária dos Serviços Mantidos pelo SAMU, destinada à aquisição de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:

11.1.1 Funcional Programática:

10.302.0008.2028 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

11.1.2 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1.3 **Ficha 345**.

11.2 A existência de dotação orçamentária suficiente constitui condição indispensável para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação atende ao interesse público, estando devidamente justificada quanto à necessidade, adequação e viabilidade, conforme elementos constantes nos autos do processo administrativo de Dispensa Eletrônica de Licitação.

12.2 O presente Termo de Referência regerá a execução do contrato administrativo decorrente da contratação direta, devendo ser integralmente observado pela empresa contratada, passando a integrar o respectivo instrumento contratual para todos os fins legais.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para garantir a manutenção da cobertura securitária das viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

A manutenção do seguro vigente contribui para a permanência do Município na Rede de Atenção às Urgências, para a manutenção da qualificação da Base Descentralizada do SAMU e para o recebimento dos repasses financeiros do Ministério da Saúde destinados ao custeio do serviço, quando exigidos pelas normas aplicáveis.

As viaturas do SAMU circulam diariamente em rodovias e vias urbanas, em deslocamentos de urgência e emergência, estando sujeitas à ocorrência de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e outros sinistros. A contratação do seguro visa proteger o patrimônio público, os profissionais, os pacientes transportados e terceiros, além de reduzir os riscos financeiros decorrentes de eventuais indenizações e despesas com reparos não previstos.

A contratação também proporciona maior segurança jurídica e previsibilidade orçamentária à Administração, evitando que recursos públicos sejam utilizados para suportar despesas extraordinárias decorrentes de sinistros envolvendo a frota.

A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a contratação encontra-se dentro dos limites legais para a Dispensa Eletrônica de Licitação.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de novembro de 2026.

Jane Mirian Crispim
Secretária Municipal de Saúde